



## EDITAL N.º 26/2024

**João Miguel Ferreira Heitor**, presidente da câmara municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de procedimento administrativo (CPA), torna público que pelo presente é notificado(a) Hugo Miguel Vieira Galha, com a última morada conhecida no Bêco dos Silvas – Casal Campos, em Casais Lagartos, Pontével, para proceder ao pagamento voluntário, dentro do prazo de vencimento do(s) seguinte(s) documento(s):

N.º documento	Data de emissão	Data Limite pagamento	Valor do documento
E2017/3111	02/05/2017	31/05/2017	0,03€
E2017/3783	01/06/2017	30/06/2017	14,60€
E2017/4455	03/07/2017	31/07/2017	10,95€
E2017/5120	02/10/2017	31/10/2017	18,98€
E2017/5783	02/11/2017	30/11/2017	30,66€
E2017/6434	04/12/2017	31/12/2017	29,20€
E2018/277	04/01/2018	31/01/2018	11,68€
E2018/910	01/02/2018	28/02/2018	29,20€
E2018/1551	01/03/2018	31/03/2018	23,36€
E2018/2188	03/04/2018	30/04/2018	20,44€
E2018/2824	02/05/2018	31/05/2018	21,90€
E2018/3457	01/06/2018	30/06/2018	29,20€
E2018/4089	02/07/2018	31/07/2018	21,90€
E2018/4745	01/10/2018	31/10/2018	7,30€
E2018/5418	02/11/2018	30/11/2018	14,60€
E2018/6089	04/12/2018	31/12/2018	14,60€
E2019/196	03/01/2019	31/01/2019	6,57€
E2019/829	05/02/2019	28/02/2019	15,33€

Não tendo procedido ao pagamento voluntário, informa-se que a dívida total, na presente data, incluindo juros de mora à taxa legal, no montante de € 93,41, perfaz o montante de € 413,91.

Assim, fica V. Exa. notificado(a) para proceder ao pagamento do referido valor, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O pagamento poderá ser efetuado, da seguinte forma:

- Na tesouraria do edifício dos Paços do Município, entre as 9:00 e as 16:00 horas;
- Por envio de cheque emitido à ordem do Município do Cartaxo;
- Por transferência bancária para o IBAN PT50 0010 0000 1905 7750 1015 0, devendo, neste caso enviar um email com o comprovativo para [tesouraria@cm-cartaxo.pt](mailto:tesouraria@cm-cartaxo.pt).

Informa-se, ainda, que ultrapassado o prazo referido e caso não tenha sido pago voluntariamente o valor em causa, o mesmo será objeto de cobrança coerciva através do processo de execução fiscal, junto da Autoridade Tributária, acrescido das respetivas custas, cujo valor mínimo ascenderá a € 51,00 nos termos do disposto no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Regulamento das Custas Processuais.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do município, na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando no país, outro, na entrada da sede da respetiva junta de freguesia, e no sítio da internet [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Paços do Município do Cartaxo, 6 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

---

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.